



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

ATA N.º 29/2015 – COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DA FUNPREV – PORTARIA N.º 089/2015. Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 09h, na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, reuniram-se os membros da Comissão de Pregão Presencial designada através da Portaria n.º 089/2015 – FUNPREV, presentes o Senhor Pregoeiro **Eduardo Telles de Lima Rala**, tendo como equipe de apoio as Senhoritas **Tamiris Carolina Cardoso**, **Louise Adeline Carvalho Cândido**, as Senhoras **Viviane da Silva Rodrigues Thióphilo** e **Noemi Mazetto da Silva** (suplente convocada nos termos art. 1.º, § 6.º, da Resolução n.º 46/2015; férias da servidora Roberta Natali de Moraes), para tratar dos assuntos relacionados aos seguintes processos: **1) Processo n.º 2965/2014 – Referente ao Cálculo Atuarial de 2015**. Esta Comissão retifica a Ata n.º 28/2015, elaborada em 29 de abril de 2015, para, *onde se lê* “Diante do acima exposto, esta Comissão delibera em aceitar os balanços patrimoniais ou os resultados econômicos das empresas interessadas do exercício social de 2013 sem a necessidade de registro nos órgãos competentes mas contendo assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável.”, *leia-se* “Diante do acima exposto, esta Comissão delibera em aceitar os balanços patrimoniais ou os resultados econômicos das empresas interessadas do exercício social de 2014 sem a necessidade de registro nos órgãos competentes mas contendo assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável.” **2) Processo n.º 2965/2014 – Referente ao Cálculo Atuarial de 2015**. Esta Comissão recebeu missiva eletrônica enviada pela empresa Agenda Assessoria, enviada pela Sr.ª Marilyn Diniz, no dia 29 de abril de 2015, solicitando “o valor da proposta referente ao Edital PR 1/2015.” Nos termos da lição de Maria Sylvia Zanella di Pietro, princípio da publicidade, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, “que diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados na várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade. A publicidade é tanto maior quanto maior for a competição propiciada pela modalidade de licitação; ela é a mais ampla possível na **concorrência**, em que o interesse maior da Administração é o de atrair maior número de licitantes, e se reduz ao mínimo no **convite**, em que o valor do contrato dispensa maior divulgação” (Direito Administrativo. São Paulo : Editora



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Atlas, 2009, p. 359). Por sua vez, o Tribunal de Contas da União, em seu “Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU” (disponível em <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>>, na página 20), observa que “[e]m obediência aos princípios da transparência e da publicidade, permite-se a interessados o conhecimento das condições licitatórias, em qualquer momento do processo licitatório, por ser público, de modo a evitar a prática de irregularidades nos respectivos procedimentos e de contratações sigilosas, danosas ao Erário. É permitido a qualquer interessado conhecimento prévio dos termos do processo licitatório, obtenção de certidões ou cópias reprográficas de dados e de documentos que o integram. Em licitação não há fase sigilosa.” Assim, a solicitação direcionada pela empresa Agenda Assessoria, não pode ser acolhida, visto que as propostas somente podem ser abertas no dia da sessão de realização do pregão presencial (nos termos do § 3.º, do art. 3.º, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*: § 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura). A média dos orçamentos prévios colhidos para procedermos a reserva orçamentária, nos termos da legislação, monta em R\$ 66.000,00, conforme documento juntado as fls. 273/274. Nada mais a ser discutido, eu, Tamiris Carolina Cardoso (Tamiris Carolina Cardoso, secretária), dou fé e lavro a presente ATA, que vai assinada por todos e rubricada por mim, encerrando-se a presente sessão às 11h.

Eduardo Telles de Lima Rala
Pregoeiro – CPP

Louise Adeline Cândido Carvalho
Equipe de Apoio – CPP

Viviane S. Rodrigues Thióphilo
Equipe de Apoio – CPP

Noemi Mazetto da Silva
Equipe de Apoio Suplente – CPP